



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0009/2017

O presente Projeto de Lei tem como finalidade última tutelar a dignidade da pessoa humana, na medida em que prevê mecanismo de auxílio na procura por pessoas desaparecidas, drama que aflige muitas famílias paulistanas.

O Município de São Paulo, assim como outras metrópoles, conta com significativo número de indivíduos residentes nas ruas sem documento de identificação, além de sepultar outro número de pessoas não identificadas.

Assim, a criação de um banco de dados que armazene perfis genéticos de pessoas nestas condições, bem como informações relativas às famílias das pessoas desaparecidas, será útil ferramenta para auxiliar na redução deste grave problema social.

Nesta medida, a propositura beneficia e aperfeiçoa o sistema de identificação e de informação sobre a população, facilitando a execução e prestação do serviço público. E, deste modo, inibe a ação de grupos de terror, como no Regime Militar, ou mesmo o tráfico de drogas e outras formas de crime organizado, que se utilizam de criminosos expedientes para desaparecer com os corpos de seus desafetos.

Além do mais, trata-se de exame de extrema simplicidade, que não gera constrangimento para nenhum dos envolvidos, e garante ao cidadão a verdade sobre o paradeiro de seus familiares desaparecidos.

Obviamente, por razões éticas e jurídicas, o Poder Público deve obter o livre consentimento das partes. Daí que é essencial o trabalho da assistência social, e a ampla divulgação das informações.

Conclui-se que a Cidade de São Paulo, com a aprovação deste Projeto, avança consideravelmente no campo da Justiça Social e na reconstrução de famílias desintegradas. E, tecnicamente, faz-se necessária a adoção da medida contemplada na proposta, de forma segura e confidencial.

Portanto, na certeza de que a propositura é oportuna, e diante da importância e da relevância desta iniciativa, solicito aos nobres pares sua aprovação do presente Projeto de Lei.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/02/2017, p. 142

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.